



GOVERNO DE
BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 66/2016

PROCESSO Nº 040.001.654/2015
040.001.326/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Tomada de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 166/2015 – SUBCI/CGDF.

TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE / VALOR DO CONTRATO

Total: R\$ 1.122.590.135,47

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal perfaz:

Total: R\$ 69.972.466,78.

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 299.969,33.

UNIDADE AUDITADA

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Agosto/2016

TOMADA DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF/DF

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- A) Programa de Trabalho com baixa execução orçamentária;
- B) Ausência de execução de Programa de Trabalho;
- C) Pagamento de curso de fiscais e gestores de contratos administrativos que é oferecido gratuitamente pela Escola de Governo do GDF;
- D) Glosa a menor de prejuízo causado aos cofres da Secretaria de Fazenda do DF em desacordo com Decisão do TCDF;
- E) Contratação de serviços por inexigibilidade de licitação sem observar as devidas formalidades;
- F) Realização de despesas sem a formalização de termo contratual;
- G) Não atendimento de Decisão do TCDF;
- H) Ausências de atestos de recebimento nas notas fiscais;
- I) Impropriedades na instrução do processo que trata da obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal;
- J) Pendências na regularização das infrações de trânsito dos veículos da carga patrimonial da SEF/DF;
- K) Falhas na adesão à Ata de Registro de Preços;
- L) Falhas nos bens imóveis;
- M) Bens apreendidos: ausência de Comissão Inventariante;
- N) Pendências em saldos contábeis.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Instituir instrumento formal de monitoramento das ações programadas, com envolvimento das áreas responsáveis pela execução, de modo a detectar e corrigir as falhas, para que os programas sejam executados com otimização no uso dos recursos disponíveis;
- Proceder a análise de programas de trabalho que tiveram dotação autorizada e não foram plenamente executados no exercício de 2014, visando identificar as causas da inexecução e possíveis soluções, de forma a garantir a execução plena do orçamento da Unidade no exercício em questão;
- Instaurar procedimento correicional para apuração das irregularidades apontadas;
- Abster-se de realizar despesas com eventos de formação e capacitação dos servidores cujos serviços forem oferecidos pela Escola de Governo do Distrito Federal – EGOV;
- Instaurar procedimento de tomada de contas especial a fim de apurar a diferença de R\$ 299.969,33, corrigida monetariamente, referente ao valor apontado pelo TCDF como suposto prejuízo, conforme Decisão nº 5718/2014;
- Firmar obrigatoriamente o instrumento de contrato nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação;
- Realizar o atesto das notas fiscais após a comprovação de execução dos serviços;
- Apurar se não houve impropriedade na solicitação de repasse no valor de R\$ 2.462.628,42 no Processo nº 040.003.911/2014, cujo objeto é diferente do descrito na Nota Fiscal nº 009 emitida em 11/06/2014, e tendo ainda a referida NF sido utilizada para solicitar o repasse no mesmo valor, no processo nº 040.004.050/2014, cujo objeto condiz com o descrito na NF, atentando para a ocorrência de glosas, ou seja, verificar conjuntamente com a Caixa Econômica Federal a não ocorrência de glosas nas faturas apresentadas;
- Anexar aos autos os termos aditivos e/ou outros documentos referentes à prorrogação do prazo de carência do contrato nº 0162.306-98/04, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, sob pena de instauração processo correicional para apuração de responsabilidades;
- Exigir por ocasião dos empenhos das contrapartidas e repasses dos recursos financeiros a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, conforme determinam o artigo 63 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e o inciso II do art. 61 do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010;
- Providenciar imediatamente o pagamento das multas dos veículos acima mencionados, e posteriormente a respectiva baixa junto ao DETRAN/DF;
- Observar, doravante, a obrigação legal de compatibilizar seus contratos às obrigações das partes previstas em edital de sistema de registro de preços que se lhe adere;
- Observar que a adesão a sistema de registros de preços não desobriga o cumprimento dos requisitos previstos na IN nº 4/MPOG;
- Processar a devida incorporação patrimonial de seus bens imóveis, nos termos do Decreto nº 16.109/94, com a consequente baixa contábil do saldo devedor referido no presente subitem;
- Providenciar a retomada do imóvel ocupado por particular, conforme consignado pela Equipe de Auditoria;
- Verificar a hipótese de certeza de liquidez relacionada aos créditos consignados no presente subitem, processando, se for o caso, a cobrança dos valores devidos, acrescidos das respectivas atualizações monetárias;
- Designar em até 30 dias Comissão que promova gestões para regularizar os saldos contábeis de forma a manter os registros de acordo com as normas e a fidedignidade das demonstrações.